



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília  
 Telefone: 61 2028-9011/9013

**PORTRARIA N° 1177, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Altera  
 pontualmente o  
 Plano de Manejo  
 do Parque  
 Nacional da  
 Lagoa do Peixe  
 em relação a  
 implementação de  
 barreiras físicas  
 (Processo  
 02127.000566/2017-  
 97).*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24, do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 638/Casa Civil, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta;

Considerando o Plano de Manejo do Parque Nacional da Lagoa do Peixe, aprovado pela Portaria nº 12 de 27/02/2004, e

Considerando o disposto no Processo nº, 02127.000566/2017-97,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar alterações pontuais no Plano de Manejo do Parque Nacional da Lagoa do Peixe, estado do Rio Grande do Sul, com objetivo de minimizar os impactos antrópicos e manter o ecossistema natural da unidade de conservação de forma equilibrada.

Art. 2º. Alterar o texto do Plano de Manejo do Parque Nacional da Lagoa do Peixe, Encarte 6, item 6.4.5.3 Sub-Programa de Infraestrutura e Equipamento, nas páginas 6-84 e 6-86, cuja nova redação passa a ser a seguinte:

§ 1º Na página 6-84, linhas 8 a 11:

- Colocar barreiras nos limites sul e norte do Parque.
  - As barreiras deverão ser colocadas de modo a impedir a passagem ao longo da linha de praia.
  - Deverá ser elaborado projeto para a construção destas barreiras.
- § 2º Na página 6-86, linha 16:
- Colocar barreiras nos limites sul e norte do Parque.

Art. 3º. Alterar o texto do Plano de Manejo do Parque Nacional da Lagoa do Peixe, Encarte 6, item 6.8 Cronograma físico-financeiro/ Monitoria para o Plano de Manejo do Parque Nacional da Lagoa do Peixe, na páginas 6-144, linha 7 da tabela, cuja nova redação passa a ser a seguinte::

- Colocar barreiras nos limites sul e norte do Parque; Barreiras instaladas, 2 (Resultados físicos).

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Marostegan E Carneiro, Presidente**, em 28/12/2018, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4395215** e o código CRC **839CAA38**.